CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

# REQUERIMENTO N. 43/2023

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação Ordinária para Regime de Urgência Simples** do **Projeto de Lei Ordinária n. 20/2023**, com observância ao art. 123, § 3º, inciso VII, e art. 145, § 2º, ambos do Regimento Interno, conforme segue:

> Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá
>
> Art. 123. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador.
> § 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:
> […]
> VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;
> Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e 3° do art. 123 serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.
> […]
> § 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

## Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária n. 20/2023 busca a aprovação legislativa para abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação, no valor de R$ 2.446.163,00. Tal valor trata-se de saldo orçamentário nas ações 1093 e 1126 na pasta da Secretaria de Educação, o qual sera utilizado para suplementar a ação 1045, para cobrir as despesas com contratos de licitação, para construção, ampliação e reforma das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

Desse modo, pede-se a aprovação deste Requerimento dos vereadores membros da Mesa Diretora, a fim de aprovar a alteração do regime de tramitação ordinária para regime de urgência simples do Projeto de Lei Ordinária n. 20/2023, o qual já possui parecer favorável das Comissões Permanentes, de modo que o referido projeto possa ser discutido e aprovado em única votação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 27 de abril de 2023.

**Fernando dos Santos Silva**
Presidente
[assinado digitalmente]

**João Márcio Faligurski**
Vice-presidente
[assinado digitalmente]

**Tiago de Oliveira**
1º Secretário
[assinado digitalmente]

**Luiz Martins Junior**
2º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador



Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690